



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 010/2025
Fundamento Legal: art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	DFD/ETP
Objeto:	Empresa especialização na elaboração de projetos de engenharia
Recurso/Dotação Orçamentária:	Parecer anexo.
Justificativa/Preço/Contratado:	
Trata o presente expediente a contratação de empresa para a elaboração dos projetos de engenharia, visando à edificação do novo centro administrativo da Câmara Municipal de Vereadores. O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa. Dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cuja fundamentação incide no <u>art. 75, I, da Lei 14.133/21</u>, assim transcrito: <i>Art. 75 - (...)</i> <i>I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;</i> Desta forma, encaminhe-se o presente à homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe ratificar a contratação da empresa R&CAD PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.531.525/0001-70, pelo valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias da entrega e aceite. Em 04 de agosto de 2025. <i>Tamiris dos Santos de Lacerda</i> TAMIRIS SANTOS DE LACERDA Chefe de Gabinete	

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Por todas estas razões, de acordo com os documentos que compõe o processo, **homologo** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025**, com fundamento no **art. 75, I da Lei 14.133/2021**, à empresa **R&CAD PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.531.525/0001-70, pelo valor global de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias da entrega e aceite.

Registre-se. Publique-se. Empenhe-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

42

Amaral Ferrador, em 04 de agosto de 2025.

PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador.

Visto.

PAULO CESAR LACERDA
ADVOGADO - OAB/RS 79951